



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI Nº01/91

AUTORIZA A CONCESSÃO
DE REAJUSTE SALARIAL.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder REAJUSTE SALARIAL ao funcionalismo público municipal do regime estatutário, ativos e inativos, e aos servidores regidos pela CLT, de 20%(vinte por cento), referente o mês de Janeiro/1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos, 11 de janeiro de 1991.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal.